

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 955/XIII/2.<sup>a</sup>**

### **Deslocação do Presidente da República à Grécia e a Andorra**

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea b) do artigo 163.º da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para se deslocar à Grécia, entre os dias 5 e 7 de setembro, para participar na reunião do 10.º Aniversário da EPLO (European Public Law Organisation) para o qual estão igualmente convidados os Presidentes da República da Grécia, Itália e Alemanha, e a Andorra de 7 a 9 do mesmo mês, para uma Visita Oficial.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projeto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República à Grécia, entre os dias 5 e 7 de setembro, para participar na reunião do 10.º Aniversário da EPLO (European Public Law Organisation) para o qual estão igualmente convidados os Presidentes da República da Grécia, Itália e Alemanha, e a Andorra de 7 a 9 do mesmo mês, para uma Visita Oficial.”

Palácio de São Bento, 29 de junho de 2017

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

(Eduardo Ferro Rodrigues)